



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG

Unidade Demandante: Diretoria Administrativa	Data: 03/02/2026
Responsável pela Formalização: Jonas Aires da Silva	Matrícula nº: 370232
E-mail: jonas.silva@tjto.jus.br	Telefone: (63) 3142-1439

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Poder Judiciário do Estado do Tocantins, atualmente constituído por aproximadamente 45 edificações, compreendendo 36 comarcas e unidades administrativas localizadas na capital, caracteriza-se como expressivo consumidor de recursos naturais, bens e serviços. Nesse cenário, assume papel estratégico na adoção de práticas sustentáveis, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Dentre os desafios recorrentes, destaca-se o descarte ambientalmente adequado de lâmpadas fluorescentes e similares, que contêm mercúrio, substância tóxica classificada pela ABNT como resíduo Classe I, altamente nociva à saúde humana e ao meio ambiente.

1.2. As lâmpadas utilizadas nas unidades do Poder Judiciário são adquiridas e substituídas no âmbito das atividades conduzidas pela Diretoria de Infraestrutura e Obras. Todavia, os procedimentos de aquisição vigentes não contemplam cláusula de logística reversa, o que inviabiliza a responsabilização das empresas fornecedoras pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos. Em decorrência disso, as lâmpadas descartadas vêm sendo armazenadas de forma provisória, sem tratamento ou destinação final apropriada, configurando risco ambiental, potencial passivo legal e possibilidade de prejuízo à imagem institucional.

1.3. A inexistência de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final das lâmpadas inutilizadas impede o pleno atendimento às normas ambientais vigentes e compromete os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental. Ressalte-se que o descarte em lixo comum, além de expressamente vedado, representa ameaça concreta à saúde dos servidores e ao meio ambiente, em razão da possibilidade de contaminação do solo, dos recursos hídricos e da cadeia alimentar por metais pesados, especialmente o mercúrio. Ademais, o descarte adequado possibilita o reaproveitamento de materiais por meio da reciclagem, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

1.4. Considerando a responsabilidade ambiental inerente ao Poder Judiciário, bem como a necessidade de assegurar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final de lâmpadas, a fim de atender às demandas das unidades distribuídas em todo o território estadual.

2. INDICAÇÃO DO OBJETO E PREVISÃO NO PCA

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas descartadas pelas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme legislação ambiental aplicável e diretrizes institucionais de sustentabilidade, conforme segue:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	CATSER
1	1	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (fluorescentes tubulares de 1,21m)	Unid.	3.000	24708
	2	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (fluorescentes tubulares de 0,60 cm)	Unid.	700	24708
	3	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas quebradas e incandescentes a recolher	Kg	15	24708
	4	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (fluorescentes compactas)	Unid.	100	24708
	5	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (painel sobrepor led - quadrado)	Unid.	150	24708

2.2. A contratação pretendida encontra-se prevista no item 1357 do Plano de Contratações Anual – PCA/2026, conforme registrado no evento 6915226, do processo nº 25.0.00008786-9.

2.3. Para fins de referência e classificação, são indicados os códigos CATSER que mais se aproximam da natureza dos serviços pretendidos, devendo, contudo, prevalecer sempre a descrição detalhada do objeto constante neste Documento de Formalização da Demanda.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES

3.1. A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de serviços especializados para a coleta, o transporte, o processamento e a destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas usadas ou quebradas, em razão da urgência da demanda e da relevância ambiental e institucional dos serviços a serem executados, cabendo a definição da forma de contratação ao Estudo Técnico Preliminar, nos termos da legislação vigente.

3.2. Destaca-se que a demanda refere-se à contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas, materiais classificados como resíduos perigosos, por conterem mercúrio, substância tóxica que exige tratamento e descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.3. Ressalta-se que a execução desses serviços é imprescindível para assegurar o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, prevenir riscos à saúde dos servidores, magistrados e do público em geral, bem como evitar a formação de passivos ambientais e legais que possam comprometer a responsabilidade socioambiental e a imagem institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

3.4. A contratação direta justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir a continuidade do descarte adequado desses resíduos nas 45 unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, distribuídas entre comarcas e órgãos administrativos, assegurando a sustentabilidade das ações institucionais e a proteção do meio ambiente.

4. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. Com a efetivação da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar o descarte ambientalmente adequado de resíduos e rejeitos de lâmpadas, em conformidade com a legislação vigente e com as normas ambientais aplicáveis.
- Minimizar os riscos à saúde dos servidores, magistrados e demais usuários das unidades do Poder Judiciário, evitando a exposição a substâncias tóxicas presentes nas lâmpadas, especialmente o mercúrio.
- Contribuir para a preservação do meio ambiente, por meio do correto manejo, transporte e destinação final dos resíduos, promovendo a sustentabilidade institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
- Reduzir passivos ambientais e legais decorrentes do manejo inadequado desses resíduos, assegurando a conformidade com as obrigações legais e fortalecendo a imagem institucional perante os órgãos de controle e a sociedade.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Aires da Silva**, Cedido Ao Tjto, em 13/02/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6988375** e o código CRC **149ED555**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77015007
3218-4399 - <http://www.tjto.jus.br/>

26.0.000002906-7

6988375v2